

PROJETO DE LEI No. 289 DE 1998

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3606 de 02/06/98
Autuado com 13 folhas
Ass.

Publique - se inclua-se em
pauta por cinco sessões
29 / maio / 98

PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. N.º 01
RGL. 3606
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de São

Paulo decreta :

Artigo 1º. = Passa a denominar-se "Prof. MÁRIO LEITE DE CAMPOS", a Escola Estadual de Primeiro Grau do Jardim Rio Branco, no Município de São Vicente.

Artigo 2º. = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Prof. Mário Leite de Campos nasceu na cidade de Botucatu, em 17 de abril de 1915, tendo falecido a 20 de julho de 1997, na cidade de Santos. Formou-se professor primário na Escola Normal Oficial de Botucatu, em dezembro de 1933. Iniciou sua carreira no magistério lecionando em uma escola municipal noturna de sua cidade. Em 1937 foi nomeado professor de matemática na Escola Industrial de Botucatu, onde, posteriormente, chegou a ocupar a função de auxiliar do diretor. Em 1942 foi nomeado vice-diretor da Escola Industrial Júlio Prestes, na cidade de Sorocaba, tendo retornado a Botucatu em 1944 para assumir as funções de Vice-Diretor da Escola Industrial daquela cidade. Em setembro de 1946 foi nomeado Vice-diretor da Escola Industrial Dona Escolástica Rosa, na cidade de Santos, onde permaneceu até se aposentar em 1976 e, onde ocupou também, interinamente, a direção da citada unidade escolar. Lecionou, ainda, na unidade do SENAC, de Santos e, em 1960 tornou-se um dos proprietários e diretor do Colégio Independência, onde permaneceu até 1980.

28 MAI 1998 010976

ENTREGUE A TUSA EM:

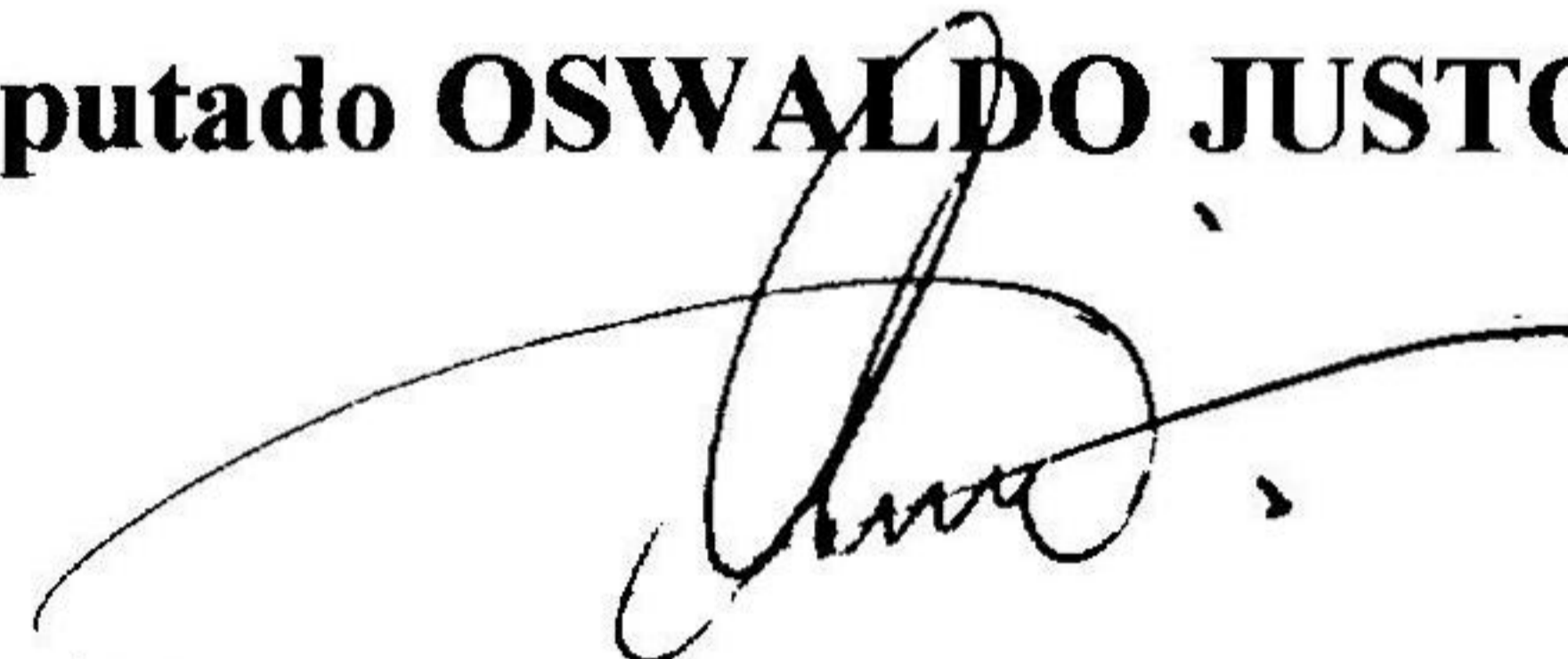
FLS. N.º 02
RGL 306
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Afora suas qualidades indiscutíveis de mestre, o Prof. Mário Leite de Campos era um grande esportista e, acima de tudo, o incentivador mor junto aos seus alunos, no sentido de que se dedicassem à prática de qualquer modalidade esportiva. Além disso, foi um excelente técnico das equipes masculina e feminina de bola ao cesto, durante o tempo em que esteve na direção da Escola Industrial Dona Escolástica Rosa, tendo revelado grandes atletas para esse esporte em nossa região. Nesta área esportiva, dirigindo as equipes do Escolástica Rosa, o Prof. Mário Leite de Campos venceu por duas vezes os Jogos das Escolas Industriais do Estado de São Paulo, em suas duas únicas realizações, além de ter obtido vários outros torneios escolares disputados em Santos e região.

Por todas as razões aqui expostas, merece o Prof. Mário Leite de Campos esta homenagem que ora pretendemos lhe prestar, apresentando este Projeto de Lei que denomina a Escola Estadual de Primeiro Grau do Jardim Rio Branco, ora em construção, com seu ilustre nome, que honrará sobremaneira aquela nova unidade de ensino situada na área continental do Município de São Vicente.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1998

Deputado OSWALDO JUSTO



PMDB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 30-05-98

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinaturas
SSC 29/5/98
Conferente

As Comissões de
Constituição e Justiça
e Educação (art. 33, III,
da CF) CRJ

291 Junho, 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 15/6/98
.....
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 15/06/98
.....
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Roberto Pinheiro
com prazo para devolução de 10 dias
12/06/98
.....
Presidente

JUNTADA
Segue juntada
fls. de n.º 15
D.O.L. 29/09/1998
.....
H